

declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Acácio*.

**Aviso de contumácia n.º 1783/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Lúcia Cruz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 595/04.0GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique António Melo Vale-de-Ovelha, filho de Lucílio Joaquim Pintadinho Vale-de-Ovelha e de Corinta Alexandrino Gameiro M. Vale-de-Ovelha, natural de Évora, Sé e São Pedro, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Setembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8462602, com domicílio na Rua dos Anjos, 9, Bairro dos Canaviais, 7000-212 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 204.º, n.º 1, alínea f), e 203.º, n.º 1, e 202.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 11 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Adelino Costa*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Acácio*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DA LOURINHÃ

**Aviso de contumácia n.º 1784/2006 — AP.** — A Dr.ª Cristina Santos Timóteo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Lourinhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 341/02.2GALNH, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pereira dos Santos, filho de Mário dos Santos e de Emília da Costa Pereira, natural de Valpaços, Carrazedo de Montenegro, Valpaços, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Abril de 1959, passaporte n.º X 554634, com domicílio na Rua Raimundo Apolinário, 8, Vimeiro, 2530 Lourinhã, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 30 de Julho de 2002 e um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 30 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz em 19 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, artigo 337.º, n.º 1, do Código do processo Penal e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, repartições de finanças, cartórios notariais, conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, artigo 337.º, n.º 1, do Código do processo Penal.

24 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Santos Timóteo*. — O Oficial de Justiça, *Gorete Pernicha*.

**Aviso de contumácia n.º 1785/2006 — AP.** — A Dr.ª Cristina Santos Timóteo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Lourinhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 161/03.7GALNH, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel da Costa Ferreira Gomes, filho de Miguel Ferreira Gomes e de Estela da Conceição Costa Ferreira Gomes, natural da Lourinhã, Lourinhã, nascido em 6 de Junho de 1973, solteiro titular do bilhete de identidade n.º 11173977, com domicílio na Travessa do Sapateiro, 4, Sobral, 2530 Lourinhã, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 1, alínea f), do Código

Penal, praticado em 24 de Março de 2003, por despacho de 15 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Santos Timóteo*. — O Oficial de Justiça, *Gorete Pernicha*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ

**Aviso de contumácia n.º 1786/2006 — AP.** — O Dr. João Ferreira, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Lousã, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 53/02.7GCLSA, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Gomes Martins, filho de Artur Gomes Martins e de Lucinda Gomes Pinheiro, natural de Rio Vide, Miranda do Corvo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Outubro de 1972, casado (regime: desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 11083530, com domicílio na Rua da Travessa, Campo Raso, Candelária, 9950-105 Madalena, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Junho de 2002, e um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 2002, por despacho de 30 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Peixoto*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

**Aviso de contumácia n.º 1787/2006 — AP.** — O Dr. António Pedro Peniche, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 42/04.7TALSD, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago Moreira Fernandes, filho de António Alves Fernandes e de Maria Emília Moreira Ferreira, natural de Ordem, Lousada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Julho de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10732754, com domicílio no lugar de Mourinho, Aveleda, 4620 Lousada, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 22 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, cartão de eleitor e certificado do registo criminal.

30 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE MACEDO DE CAVALEIROS

**Aviso de contumácia n.º 1788/2006 — AP.** — O Dr. Filipe M. Borges Delgado, juiz de direito do Secção Única do Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 155/01.7GAMCD, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Azevedo Amaro, filho de António Amaro e de Alice de Azevedo Trigo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1949, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1926815, com domicílio na Santa Maria de Émeres, Santa Maria de Émeres, 5430-052 Santa Maria de Émeres, o qual por despacho de 29 de Novembro de 2005, foi

ordenado o cancelamento do nome do condenado no registo dos contumazes, por inexistência de declaração de contumácia.

10 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Filipe M. Borges Delgado*. — A Oficial de Justiça, *Mavíldia Loureiro*.

**Aviso de contumácia n.º 1789/2006 — AP.** — O Dr. Filipe M. Borges Delgado, juiz de direito do Secção Única do Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 275/03.3GAMCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Élio Francisco Ramos, filho de Luciano da Silva Ramos e de Adélia Pinto Francisco Ramos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Julho de 1975, solteiro titular da identificação fiscal n.º 206207778, titular do bilhete de identidade n.º 11959190, com domicílio no Pereiro, Soalhães, 4630 Marco de Canaveses, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 2003, por despacho de 5 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

6 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Filipe M. Borges Delgado*. — A Oficial de Justiça, *Mavíldia Loureiro*.

**Aviso de contumácia n.º 1790/2006 — AP.** — O Dr. Filipe M. Borges Delgado, juiz de direito do Secção Única do Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 62/03.9GTBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel dos Santos Mesquita, filho de Miguel Fernando Mesquita e de Lúcia das Dores Nunes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1941, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7904908, com domicílio na Saldonha, 5350-300 Saldonha, foi o mesmo condenado por sentença, transitada em julgado em 23 de Junho de 2003, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, Código Penal, praticado em 4 de Maio de 2003, é o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Filipe M. Borges Delgado*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Santos*.

**Aviso de contumácia n.º 1791/2006 — AP.** — O Dr. Filipe M. Borges Delgado, juiz de direito do Secção Única do Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 11/03.4GBMCD, pendente neste Tribunal contra o arguido António de Jesus Martins, filho de Augusto Martins e de Ana de Jesus, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Agosto de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7577794, com domicílio na Rua de Sevilhães, 194, Rio Tinto, 4420 Gondomar, o qual foi acusado, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Filipe M. Borges Delgado*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Santos*.

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

**Aviso de contumácia n.º 1792/2006 — AP.** — A Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 88/03.2PYPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Manuel Teixeira Barbosa, filho de Zeferino Moreira Barbosa e de Maria da Glória Coelho Teixeira, natural de Senhora da Hora, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Março de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9549298, com domicílio na Avenida Romualdo Cabral, 102, Senhora da Hora, 4460 Senhora da Hora, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

**Aviso de contumácia n.º 1793/2006 — AP.** — A Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 414/00.6TAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido José Martin Chacon Arsentales, filho de Fidel António Chacon Soares e de Rosa Elbira Arsentales, natural do Equador, nascido em 8 de Junho de 1966, com domicílio na Calle Quito, La Mersed, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), e n.º 3, Código Penal, praticado em 28 de Julho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.

**Rectificação de contumácia n.º 1/2006 — AP.** — Por despacho da juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, de 7 de Outubro de 2005, foi ordenada a rectificação do aviso de contumácia n.º 3064/2005 — AP., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, apêndice n.º 35, de 15 de Março de 2005. Assim, rectifica-se que onde se lê «Charalambos Tellidis» deve ler-se «Charalambos Delis».

15 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

**Aviso de contumácia n.º 1794/2006 — AP.** — A Dr.ª Filipa Reis Santos, juíza de direito no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 346/04.9TAMGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Cardoso dos Santos, filho de João dos Santos e de Maria Emília da Silva Cardoso, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, nascido em 14 de Setembro de 1965, casado titular do bilhete de identidade n.º 8626840,